



LEI Nº 224 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1968

"altera tabela de padrões dos vencimentos do pessoal do quadro"

ARTHUR RODRIGUES AZENHA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º) - A partir de 1º de Janeiro do corrente ano de 1968, a tabela de vencimentos de funcionalismo municipal fica majorada de 30% (trinta por cento).

Art.2º) - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário for.

Art.3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 09 de Fevereiro de 1968.


ARTHUR RODRIGUES AZENHA
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.


Secretário